



Índice

Secretaria de Administração	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2026/SRP/PMCM	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP	14
Secretário de Educação.....	14
AVISO DE APOSTILAMENTO	14
AVISO DE APOSTILAMENTO	14
AVISO DE APOSTILAMENTO	16
AVISO DE APOSTILAMENTO	17
AVISO DE APOSTILAMENTO	18
Secretaria Municipal De Saúde.....	19
AVISO DE APOSTILAMENTO	19



Secretaria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2026/SRP/PMCM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026/SRP/PMCM

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134 Centro - CNPJ: 01.598.550/0001-17, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário Municipal e Ordenador de Despesas, Sr. Jalmes Rodrigues Barros. Considerando o julgamento da licitação, modalidade pregão eletrônico nº 021/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 045/2026, **RESOLVE:** Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com condutor, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação na execução dos serviços de transporte escolar e universitário, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas propostas finais das empresas beneficiárias, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, os fornecedores beneficiários e as demais condições ofertadas nas propostas finais são os constantes das tabelas a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA		RLCM - TRANSPORTE & LOCACAO LTDA						
CNPJ	38.130.854/0001-65	T						





nº				EL EFONE: (98) 8455-4272						
ENDE REÇO	R ITABUNA, ARACAGY, Nº 26, SAO JOSE DE RIBAMAR, MARANHÃO									
E- MAIL	ALEX@AURELIANOAMBIENTAL.COM.BR									
REPRESENTANTE LEGAL		RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA, CPF: 332.122.873-49								
DADOS BANCÁRIOS		Banco: *****		Agencia: *****	Conta: ***** ***					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT ANUAL	VL UNT	VL. TOTAL					
01	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI OU SIMILAR LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERISTIC AS SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR DOS MIRANDA), ATÉ À MARGEM DA ESTRADA MAITY (PAVIME	KM	11880	R\$ 8,70	R\$ 103.356,00					





	NTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 45				
02	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI OU SIMILAR LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERISTIC AS SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) (P AVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 45.	KM	11880	R\$ 8,70	R\$ 103.356,00
03	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI OU SIMILAR LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE, C ARACTERISTICA S SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA	KM	19800	R\$ 8,70	R\$ 172.260,00



	RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO - (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 75				
04	Veículo tipo VAN - com capacidade para 16 pessoas, em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiros - ROTA; ZONA RURAL (SETOR FAZENDA ROBERTO ONORIO, PASSANDO PELO SETOR SANTINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTAL KM 65 AO DIA.	KM	17160	R\$ 9,00	R\$ 154.440,00
05	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA - - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI - PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA	KM	9240	R\$ 9,10	R\$ 84.084,00



	RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA. - (PA VIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 35				
06	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI OU SIMILAR LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE, C ARACTERISTICA S SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL FAZENDA DO ATEVALDO SETOR BEIRA RIO ATÉ A SEDE, (PAVIMENTAÇÃO O PRIMÁRIA) TOTAL KM 75	KM	19800	R\$ 8,70	R\$ 172.260,00
07	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 40 PESSOAS - PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, (FAZENDA	KM	29040	R\$ 10,00	R\$ 290.400,00



	MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - (PA VIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 110				
08	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - (PA VIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 130	KM	34320	R\$ 10,00	R\$ 343.200,00
09	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPES TRE/CABECEIRA GRANDE/CABEC EIRA GRANDE/C AMPESTRE - (PA	KM	29568	R\$ 10,30	R\$ 304.550,40



	VIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 112				
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; SETOR VILA MACEDO, VILA SÃO RAIMUNDO E SETOR CABECEIRA VERDE NA SEDE DO MUNICÍPIO. TOTAL 90 KM AO DIA.	KM	23760	R\$ 10,30	R\$ 244.728,00
11	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; SETOR VILA NOVA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. EXTENSÃO: 2.532,024 KM, DIVIDIDO EM 03	KM	30384	R\$ 10,30	R\$ 312.955,20



	TURNOS.				
12	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; SETOR JUSSARAL ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. EXTENSÃO: 2.600,576 KM, DIVIDIDO EM 02 TURNOS.	KM	31204,8	R\$ 10,30	R\$ 321.409,44
13	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 45 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNI VERSITÁRIOS NA ROTA; CAMP ESTRE/IMPERAT RIZ, IDA E VOLTA - TOTAL KM 190 KM AO DIA	KM	50160	R\$ 11,70	R\$ 586.872,00
14	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À	KM	50160	R\$ 11,70	R\$ 586.872,00



	DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 45 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNI VERSITÁRIOS NA ROTA ; CAMP ESTRE/IMPERAT RIZ, IDA E VOLTA - TOTAL KM 190 KM AO DIA				
15	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 45 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNI VERSITÁRIOS NA ROTA ; CAMP ESTRE/IMPERAT RIZ, IDA E VOLTA - TOTAL KM 190 KM AO DIA.	KM	50160	R\$ 11,70	R\$ 586.872,00
VALOR GLOBAL: Quatro milhões e trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e quatro centavos					R\$ 4.367.615,04

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão/MA.



4. DA VIGÊNCIA E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do fornecedor beneficiário da Ata e posterior autorização do órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar a solicitação de adesão quando esta puder acarretar prejuízo ao atendimento de suas próprias demandas ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 420/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Insucesso nas negociações quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 420/2024, exceto quando o descumprimento estiver relacionado às contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes, hipótese em que caberá ao respectivo órgão ou entidade a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e condições para execução e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, as penalidades e as demais condições da contratação encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

Campestre do Maranhão/MA, 24 de agosto de 2026

JALMES RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas
Portaria nº 02, de 12 de janeiro de 2026

RLCM - TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CNPJ Nº 38.130.854/0001-65

Representante legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Agente de Contratação
Código identificador: o5kgiz08ahq20260918090929

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP

O Município de Campestre do Maranhão – MA torna público aos interessados que, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 416, de 7 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 398, de 19 de julho de 2023, e nas demais normas aplicáveis, realizará o Pregão Eletrônico nº 022/2026 – SRP, com abertura prevista para o dia 6 de outubro de 2026, às 8h10 (horário de Brasília/DF). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Direta e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço por item. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 18 de setembro de 2026.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Agente de Contratação
Código identificador: z9ymi2lsrs20260918120919

Secretário de Educação

AVISO DE APOSTILAMENTO

AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 REFERENTE AO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jalmes Rodrigues Barros, inscrito no CPF nº ***.069.031-**, seguir denominada contratante, e a empresa ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luis/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.**, denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 077/2026, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMCM, referente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 085/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no Art. 136, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes .

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adequação na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 077/2026.

1.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 1063 0000 VAAT 15% E 50% -CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF. DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.

Campestre do Maranhão - MA, em 15 de Setembro de 2026.





FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA

Gestor de contratos Administrativos

Portaria nº 06/2026

Publicado por: Francisco de Assis Mariano de Sousa
GESTOR DE CONTRATOS
Código identificador: ko5lzbqfge20260918120939

AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jalmes Rodrigues Barros, inscrito no CPF nº *.069.031-**, seguir denominada contratante, e a empresa ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luis/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.**, denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 160/2026, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMCM, referente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 085/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no Art. 136, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes .**

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adequação na dotação orçamentária, nos termos do contrato nº 160/2026.

1.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 1063 0000 VAAT 15% E 50% -CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF. DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.

Campestre do Maranhão - MA, em 15 de Setembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA

Gestor de contratos administrativos

Portaria nº 06/2026

Publicado por: Francisco de Assis Mariano de Sousa
GESTOR DE CONTRATOS
Código identificador: 76z28kwbvt20260918120924

AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jalmes Rodrigues Barros, inscrito no CPF nº *.069.031-**, seguir denominada contratante, e a empresa ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luis/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.**, denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 162/2026, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMCM, referente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 085/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no Art. 136, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes .**

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adequação na dotação orçamentária, nos termos do contrato nº 162/2026.





1.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 1063 0000 VAAT 15% E 50% -CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF. DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.

Campestre do Maranhão - MA, em 15 de Setembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA

Gestor de Contratos Administrativos

Portaria nº 06/2026

Publicado por: Francisco de Assis Mariano de Sousa
GESTOR DE CONTRATOS
Código identificador: 1kjudoqyusm20260918120905

AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jalmes Rodrigues Barros, inscrito no CPF nº *.069.031-**, seguir denominada contratante, e a empresa ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luis/ MA, representada**





legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.**, denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 171/2026, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMCM, referente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 085/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no Art. 136, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes .

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adequação na dotação orçamentária, nos termos do contrato nº 171/2026.

1.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 1063 0000 VAAT 15% E 50% -CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF. DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.

Campestre do Maranhão - MA, em 15 de Setembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA

Gestor de contratos administrativos

Portaria nº 06/2026

Publicado por: Francisco de Assis Mariano de Sousa
GESTOR DE CONTRATOS
Código identificador: z141wylg4jy20260918120916





Secretária Municipal De Saúde

AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: W S CARNEIRO, CONFORME ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, neste ato representado por seu Secretário Sr. Paulo Miranda da Silva, inscrito no CPF nº 620.***.***-34, seguir denominada contratante, e a empresa W S CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 48.981.221/0001-14, sediado na Av. Valentim Aguiar, nº 142, Bairro: Paraisinho, Porto Franco/MA, neste ato representado pelo Sr. Wagner Santos Carneiro, portador do CPF: ***.510.731-**, denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente contrato nº 165/2026, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026/SRP/PMCM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 016/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no Art. 136, inciso IV, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Art. 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021, adequação na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 165/2026.

1.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 MANUTENÇÃO DO ATEND. MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - UNIÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.





III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.

Campestre do Maranhão - MA, em 15 de Setembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA

Gestor de Contratos Administrativos

Portaria nº 06/2026

*Publicado por: Francisco de Assis Mariano de Sousa
GESTOR DE CONTRATOS
Código identificador: fda7aihkc20260918120938*





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

